



Chamamento Público

Projetos de Inovação

Nº: 02/2021

1ª ERRATA

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021

SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, por meio da Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade – USI, o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET, e a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – FUNDAÇÃO GUAMÁ, com o apoio da UNIÃO EUROPEIA, representada pela Delegação da União Europeia no Brasil, tornam pública a presente **alteração** ao Edital:

O item 12.1 passa a ter a seguinte redação, considerando a necessidade de prorrogação de prazos constantes no cronograma, nos termos do item 12.2:

12- CRONOGRAMA

12.1- Será observado o seguinte cronograma nesta Chamada Pública:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	12/07/2021	
Pedidos de esclarecimentos ao edital	12/07/2021	20/07/2021
Impugnação ao edital	12/07/2021	21/07/2021
Fase 1. Submissão das propostas inovadoras	23/07/2021	19/09/2021
Seleção e avaliação das propostas inovadoras – Fase 1	20/09/2021	30/09/2021

Atividades	Datas	
	Início	Término
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Seleccionadas – Fase 1	01/10/2021	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	04/10/2021	05/10/2021
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas na Fase 1	18/10/2021	
Pré-aceleração de até 50 propostas	19/10/2021	23/12/2021
Fase 2. Submissão dos Projetos Empresariais	27/12/2021	09/01/2022
Seleção e avaliação dos projetos empresariais – Fase 2	10/01/2022	18/01/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos Empresariais Seleccionados – Fase 2	19/01/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	20/01/2022	21/01/2022
Divulgação dos Projetos Empresariais Aprovados na Fase 2	03/02/2022	
Prazo para constituição da empresa e fornecimento de documentos¹	04/02/2022	04/04/2022
Aceleração de até 30 empresas	11/04/2022	11/10/2022
Fase 3. Submissão dos Projetos de Internacionalização	13/10/2022	23/10/2022
Seleção e avaliação dos projetos de Internacionalização – Fase 3	24/10/2022	28/10/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos projetos de Internacionalização	31/10/2022	

¹ Caso a totalidade das empresas já tenha se constituído em empresa ou filial no Estado do Pará e apresentado os documentos necessários para o recebimento das bolsas, o prazo estipulado poderá ser ajustado e o início da próxima fase – Aceleração de até 30 empresas – ser antecipado, e, conseqüentemente, as demais, após concordância de todas as empresas seleccionadas.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

Atividades	Datas	
	Início	Término
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	01/11/2022	03/11/2022
Divulgação dos Projetos aprovados para a Fase 3	13/11/2022	
Apoio ao processo de Internacionalização (até 10 empresas)	14/11/2022	13/01/2023
Apresentação de relatórios	Até 60 dias após o término da do pagamento das bolsas	
Seminário de apresentação de resultados	Após o término da vigência do Termo de Outorga	

Os demais itens do Edital mantêm-se inalterados.

Belém, 3 de setembro de 2021.

Renata Gabrielly da Silva Batista

Gerente - Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade

Visto: Assessoria Jurídica SEBRAE/PA



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA nº 02/2021 SELEÇÃO DE PROJETOS DE INOVAÇÃO PARA O PROGRAMA INOVA AMAZÔNIA

O Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, por meio da Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade – USI, o Governo do Estado do Pará, por intermédio da Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET, e a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – FUNDAÇÃO GUAMÁ, com o apoio da UNIÃO EUROPEIA, representada pela Delegação da União Europeia no Brasil, tornam público o presente Edital e convidam interessados de todo território nacional a empreender negócios inovadores e sustentáveis ligados ao setor de Bioeconomia no Estado do Pará, vinculados às empresas brasileiras emergentes ou que pretendam se constituir como tal, a apresentarem propostas para participação em programa de capacitação empresarial e obtenção de apoio financeiro na modalidade de “Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo”.

1- DA DIVULGAÇÃO E REALIZAÇÃO DOS ATOS

- 1.1- As publicações dos atos decorrentes do presente chamamento, tais como alterações e comunicações dar-se-ão pelo endereço **www.sebrae.com.br/inoaamazonia**, às quais se vinculam as proponentes, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/PA entenda necessário, sendo de inteira responsabilidade das proponentes o acompanhamento através do mencionado endereço eletrônico.
- 1.2- As proponentes devem acessar diariamente o endereço citado no item 1.1 para conferência de eventuais esclarecimentos aos questionamentos, resultados das impugnações, recursos e demais informações adicionais e/ou alterações que possam vir a ocorrer.

- 1.3- As proponentes serão consideradas comunicadas das decisões a partir do momento em que elas vierem a ser disponibilizadas no sistema eletrônico.
- 1.4- Todas as referências de tempo no edital observarão obrigatoriamente o horário de Brasília/DF.

2- DA FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

- 2.1- Chamamento público regido pelo Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema SEBRAE (RLCSS), aprovado pela Resolução CDN nº 361/2021, de 11 de fevereiro de 2021, com base na Decisão Plenária n.º 907/97, de 11 de dezembro de 1997, do Tribunal de Contas da União; pela Lei nº 10.973 (Lei de Inovação), de 2 de dezembro de 2004, e seu decreto regulamentador, representado pelo Decreto nº 9.283, de 7 de fevereiro de 2018; pela Lei nº 11.196, de 21 de novembro de 2005, regulamentada pelo Decreto nº 5.798, de 07 de junho de 2006; pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, que institui o Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte; e pelo Projeto INOVA AMAZÔNIA (PROJETO), vinculado ao Programa BRASIL + INOVADOR.

3- DAS DEFINIÇÕES

- 3.1- AMAZÔNIA LEGAL: área que engloba nove estados do Brasil pertencentes à bacia Amazônica e à área de ocorrência das vegetações amazônicas. São eles: Acre, Amapá, Amazonas, Mato Grosso, Pará, Rondônia, Roraima, Tocantins e parte do estado do Maranhão.
- 3.2- BIODIVERSIDADE - OU DIVERSIDADE BIOLÓGICA: descreve a riqueza e a variedade do mundo natural. As plantas, os animais e os microrganismos fornecem alimentos, medicamentos e boa parte da matéria-prima industrial consumida pelo ser humano.
- 3.3- BIOECONOMIA: iniciativas sustentáveis baseadas na utilização de recursos biológicos renováveis que visam inovar processos e/ou produtos em cadeias produtivas, gerando oportunidades de mercado para os pequenos negócios.

- 3.4- BIOTECNOLOGIA: qualquer tecnologia que utilize sistemas biológicos, organismos vivos, ou seus derivados, para fabricar ou modificar produtos ou processos para utilização específica.
- 3.5- BOLSA DE APOIO: aporte de recursos financeiros, em benefício de pessoa física, que não importe contraprestação de serviços, destinado à capacitação de recursos humanos ou à execução de projetos de pesquisa científica e tecnológica e desenvolvimento de tecnologia, produto ou processo e às atividades de extensão tecnológica, de proteção da propriedade intelectual e de transferência de tecnologia.
- 3.6- COORDENADOR: proponente responsável pela elaboração, submissão e execução da proposta, que não poderá ser alterado ao longo do processo.
- 3.7- DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE CONFLITO DE INTERESSES: documento jurídico em que o partícipe afirma que os recursos disponibilizados pelo SEBRAE/PA, por meio do presente Edital, não serão utilizados para benefício próprio ou de terceiros que ultrapasse os objetivos deste Edital.
- 3.8- EMPREENDIMENTO ASSOCIADO NO PCT GUAMÁ: pessoa jurídica que não ocupa sala no PCT Guamá, mas tem acesso aos serviços estratégicos e laboratoriais oferecidos pela instituição. A associação ao PCT Guamá dá direito a endereço fiscal; acesso gratuito a mais de 70 mentorias em diferentes áreas de negócios; descontos de até 20% em serviços laboratoriais; quota de uso mensal das salas de reuniões, salas de treinamento, e auditórios para realização de eventos e atividades profissionais (mediante disponibilidade e com agendamento de 24h de antecedência).
- 3.9 - EMPREENDIMENTO RESIDENTE NO PCT GUAMÁ: pessoa jurídica que ocupa sala para uso individual nos prédios Espaço Empreendedor e Espaço Inovação, integrantes do PCT Guamá. As salas possuem áreas que variam de 36 m² a 150 m². As salas contam com infraestrutura de acesso para redes de energia, dados (Gigabit Ethernet) e telefonia. As salas no Espaço Inovação contam com pontos de água de uso não industrial. O empreendimento residente conta com todos os benefícios dos empreendimentos associados.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

- 3.10- EMPRESA BRASILEIRA: organização econômica instituída para a produção ou a circulação de bens ou de serviços, com finalidade lucrativa, constituída sob as leis brasileiras e com sede de sua administração no Brasil.
- 3.11- EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP): pessoa jurídica de direito privado que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta superior a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) e inferior ou igual a R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.
- 3.12- EMPRESA EXECUTORA: pessoa jurídica de direito privado à qual está vinculado o(a) Coordenador(a), nos termos deste Edital, enquadrada como Microempreendedor Individual, Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.
- 3.13- EMPRESA NO ESTADO DO PARÁ: empresa constituída sob as leis brasileiras e que tenha sua sede ou filial no Estado do Pará.
- 3.14 EQUIPE DO PROJETO: de caráter facultativo, mas meritório, trata-se de equipe formada por profissionais qualificados à escolha do(a) Coordenador(a) destinados a auxiliá-lo tecnicamente no desenvolvimento do produto ou serviço inovador.
- 3.15- INOVAÇÃO: introdução de novidade ou aperfeiçoamento no ambiente produtivo e social que resulte em novos produtos, serviços ou processos ou que compreenda a agregação de novas funcionalidades ou características a produto, serviço ou processo já existente, que possa resultar em melhorias e em efetivo ganho de qualidade ou desempenho.
- 3.16- INOVAÇÃO ABERTA: aquela promovida a partir do envolvimento de equipes internas e externas à uma organização, como de clientes, fornecedores, distribuidores, parceiros, institutos de ciência e tecnologia, universidades, organizações públicas, startups e outras empresas, pesquisadores e estudantes, permitindo gerar valor à organização por meio do compartilhamento de conhecimento e colaboração no processo de inovação.

- 3.17- INTERNACIONALIZAÇÃO: conjunto de operações realizadas pelas empresas brasileiras com países distintos do Brasil, como: intercâmbio de bens e serviços, movimento de capitais, transferências de tecnologias, cooperação técnica, atuação com operações produtivas ou comerciais.
- 3.18- GRAU DE INOVAÇÃO DO PRODUTO OU SERVIÇO: nível mensurável de alterações ou mudanças de caráter inovativo, ocorridas em um produto ou processo.
- 3.19- MICROEMPRESA (ME): pessoa jurídica de direito privado que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.
- 3.20- MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI): empresário individual que se enquadre na definição do artigo 966 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, Código Civil, ou o empreendedor que tenha auferido, no ano-calendário anterior à data da publicação deste Edital, uma receita operacional bruta inferior ou igual a R\$81.000,00 (oitenta e um mil reais), nos termos da LC nº 123/2006.
- 3.21- MODELO DE NEGÓCIOS: descreve metodologia, etapas e estratégias para o desenvolvimento de um produto ou serviço buscando atingir escala de mercado.
- 3.22- PARQUE DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA GUAMÁ (PCT GUAMÁ): centro tecnológico que mantém parceria com a Universidade Federal do Pará (UFPA) e Universidade Federal Rural da Amazônia (UFRA), localizado em Belém (PA), composto por mais de 40 empresas residentes, 17 laboratórios de prestação de serviços especializados (vinculados à UFPA, à EMBRAPA e à Universidade do Estado do Pará), e pela Escola Estadual de Ensino Técnico Dr. Celso Malcher. A gestão do PCT Guamá é exercida pela Fundação Guamá.
- 3.23- PROJETO EMPRESARIAL: documento que descreve a viabilidade financeira, técnica e de mercado das propostas, considerando potenciais de inovação e fatores risco.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

- 3.24- PROPOSTA INOVADORA: desenvolvimento de produtos, bens e serviços, ou processos, que potencialmente possam ser transformadas em empreendimentos sustentáveis, e que incorporem novas tecnologias aos setores econômicos relevantes do Estado do Pará.
- 3.25- SEBRAE: Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – unidade central do Sistema Sebrae.
- 3.26- SEBRAE/UF: unidades integradas do Sistema Sebrae, localizadas em cada um dos Estados da Federação e no Distrito Federal.
- 3.27- STARTUP: pessoa jurídica constituída em quaisquer das formas legalmente previstas, cujo objeto social principal seja o desenvolvimento de produtos ou serviços inovadores de base tecnológica com potencial de rápido crescimento de forma repetível e escalável.
- 3.28- SUSTENTABILIDADE: ações e políticas que levam em conta o equilíbrio entre os fatores ambientais, sociais e econômicos, sendo que os resultados das empresas precisam refletir esse equilíbrio.
- 3.29- TERMO DE OUTORGA: instrumento jurídico utilizado para concessão de bolsas, de auxílios, de bônus tecnológico e de subvenção econômica.

4- DOS OBJETIVOS

- 4.1- São objetivos do presente Edital:
- Estimular modelos de negócio que tenham como premissa a utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal, de forma inovadora;
 - Agregar valor às empresas da região da Amazônia Legal e fortalecer o seu ecossistema de bioeconomia, por meio da Inovação Aberta e da conexão entre empreendedores da região e de todo o Brasil;
 - Contribuir para o surgimento de startups baseadas na bioeconomia que possam se estabelecer no Estado do Pará;
 - Fomentar a cultura de inovação e de empreendedorismo, apoiando o surgimento de novos empreendimentos, prioritariamente nas áreas estratégicas definidas neste Edital;

- e) Acelerar o desenvolvimento do ecossistema de bioeconomia no Estado do Pará, gerando um ambiente propício à multiplicação de iniciativas empreendedoras;
- f) Promover atividades econômicas de maior valor agregado e de maior intensidade tecnológica; e
- g) Atrair capital humano especializado que contribua para a transferência tecnológica e de conhecimento em bioeconomia.

5- DO OBJETO

- 5.1- Estimular o empreendedorismo e a inovação, por meio de capacitações para o desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou de processos inovadores, para transformar ideias inovadoras em empreendimentos e fortalecer pequenos negócios que incorporem novas tecnologias aos setores relacionados à bioeconomia no Estado do Pará.

6- TEMÁTICAS E ÁREAS PRIORITÁRIAS

- 6.1- Serão apoiados projetos inovadores nas seguintes temáticas: Biodiversidade, Biotecnologia e Bioeconomia.
- 6.2- Serão apoiados projetos inovadores que partam da utilização sustentável de recursos naturais da Amazônia Legal, de forma inovadora e que tenham suas soluções aplicadas às seguintes áreas: Alimentos; Agricultura; Aquicultura e Pesca; Bebidas; Biocombustíveis; Bioenergia; Bioplásticos e Embalagens; Casa e construção; Ecodesign; Ecoturismo; Farmoquímico e Farmacêutico; Fitoterápicos e Nutracêuticos; Florestas; Higiene, Perfumaria e Cosméticos; Indústria Têxtil e Moda; Química e Novos Materiais; e Tecnologia da Informação e Logística aplicadas aos segmentos de Bioeconomia.

7- DO PÚBLICO-ALVO

- 7.1- Pessoas físicas e jurídicas de qualquer parte do território brasileiro, detentoras de ideia inovadora, cujo modelo de negócio tenha como premissa o desenvolvimento de atividades empresariais ligadas à bioeconomia, com a utilização sustentável de recursos naturais da biodiversidade da Amazônia.

7.1.1- As proponentes, caso tenham os seus projetos aprovados para a Fase 2 deste Edital, deverão se apresentar como ou constituir Microempresa (ME), Empresa de Pequeno Porte (EPP) ou Microempreendedor Individual (MEI) no Estado do Pará, nos termos do item 8.1, respeitando o cronograma fixado (Item 12).

7.1.2- As proponentes que não submeterem a documentação do empreendimento dentro do período delimitado para a habilitação, conforme cronograma da Fase 2, serão automaticamente desclassificados.

8- DAS CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO

8.1- Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

8.2- As propostas poderão ser submetidas por pessoas físicas, vinculadas ou não a empresas com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). Os requisitos para participação, cuja comprovação será indispensável para permanência no Programa, são os seguintes:

8.2.1- Da proponente sem empresa constituída:

a) Pessoa física (será o Coordenador do projeto e deverá integrar a Equipe do Projeto) que, se aprovada para a Fase 2, deverá constituir empresa (sede ou filial) **no Estado do Pará** para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma da Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo;

a.1) A empresa a ser constituída deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta contemplada no âmbito desta Chamada; e

a.2) A constituição deverá ocorrer no prazo fixado no item 12 - Cronograma.

- b) Ter vínculo direto com a empresa a ser criada (proprietário ou sócio proprietário), comprovado por meio do contrato social, a ser apresentado conforme prazo fixado no item 12 - Cronograma;
- c) Ser residente no Brasil;
- d) Estar em situação regular no país, se estrangeiro; e
- e) Ter 18 anos completos, a partir da data de publicação do Edital.

8.2.2- Da proponente com empresa constituída:

- a) Pessoa jurídica com faturamento bruto anual de até R\$4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
- b) Para o recebimento dos recursos financeiros não reembolsáveis, na forma da Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo a empresa deverá ter ou constituir sede ou filial **no Estado do Pará**;
- c) A empresa deverá ter objeto social que contemple atividade operacional relacionada com a proposta inovadora contemplada no âmbito desta Chamada;
- d) Ser brasileira; e
- e) O Coordenador e os membros da Equipe do Projeto devem ter mais de 18 (dezoito) anos.

8.3- Cada proponente ou componente de equipe dos projetos poderá participar com apenas 1 (um) projeto, a partir da Fase 2. Caso haja apresentação de mais de um projeto na Fase 2 por uma mesma proponente ou componente de equipe, será escolhido o melhor classificado de acordo com os critérios estabelecidos para esta fase.

8.4- Não poderão participar desta Chamada:

- a) Pessoas físicas ou jurídicas que estejam impedidas ou suspensas de licitar e contratar com o Sistema SEBRAE e/ou consideradas inidôneas e impedidas de participarem de licitação promovida por órgão público (federal, distrital, estadual ou municipal), enquanto perdurarem os efeitos da(s) sanção(ões) aplicada(s).

- b) Empresas que tenham na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados do SEBRAE/PA ou da Fundação Guamá.
- c) Empresas cujos sócios figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados do SEBRAE/PA ou da Fundação Guamá.
- d) Empresas cujas atividades estabelecidas no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, não sejam pertinentes e compatíveis com o objeto desta Chamada.
- e) Pessoas físicas ou jurídicas que, direta ou indiretamente, total ou parcialmente, tenham contribuído na elaboração ou na condução deste processo de chamamento em qualquer uma de suas fases; e
- f) Empresas que estejam sob falência, dissolução, liquidação, consórcios de empresas, e que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si.

9- CARACTERÍSTICAS E SUBMISSÃO DOS PROJETOS¹

- 9.1- As proponentes deverão apresentar seus projetos de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores, que incorporem novas tecnologias relacionadas às áreas listadas na presente Chamada Pública e que viabilizem o uso sustentável de recursos da Amazônia Legal.
- 9.2- A submissão, avaliação e seleção dos projetos serão realizadas em 3 (três) fases distintas, que são as seguintes:
 - 9.2.1- **Fase 1: Propostas Inovadoras (eliminatória)** – O objetivo desta fase é a seleção de até 50 (cinquenta) projetos, na forma estabelecida neste item. Os projetos selecionados receberão capacitação, preferencialmente, de forma *on-line*, durante um período 2 (dois) meses, denominado Pré-aceleração.

¹ Adaptado da Metodologia do Programa Centelha - iniciativa promovida pelo Ministério da Ciência, Tecnologia e Inovações (MCTI) e pela Financiadora de Estudos e Projetos (Finep), em parceria com o Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) e o Conselho Nacional das Fundações Estaduais de Amparo à Pesquisa (Confap), e operada pela Fundação CERTI.

9.2.1.1- As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes nesta fase são:

- a) problema que soluciona e a explicação da oportunidade;
- b) descrição da ideia inovadora (produto, processo ou serviço e tecnologias envolvidas);
- c) diferencial inovador frente ao que já existe no mercado;
- d) identificação e perfil da equipe envolvida; e
- e) vídeo de apresentação de até 3 (três) minutos, conforme orientações do formulário de inscrição.

9.2.1.2- Serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Potencial de Mercado (PM)	Avalia se a solução proposta está vinculada a um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes.	1 a 10	30%
Grau de Inovação Para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para bioeconomia.	1 a 10	30%
Equipe Empreendedora (EE)	Capacidade técnica e gerencial da equipe.	1 a 10	20%
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030 ² .	1 a 10	20%

² Os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) são uma agenda mundial adotada durante a Cúpula das Nações Unidas sobre o Desenvolvimento Sustentável em setembro de 2015 composta por 17 objetivos e 169 metas a serem atingidos até 2030. Nesta agenda estão previstas ações mundiais nas áreas de erradicação da pobreza,

9.2.1.3 A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FASE 1} = (\text{PM} \times 30\%) + (\text{IB} \times 30\%) + (\text{EE} \times 20\%) + (\text{PI} \times 20\%)$$

9.2.1.4 Em caso de empate, será considerada a maior pontuação obtida nos critérios de Potencial de Mercado (PM), Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB), Equipe Empreendedora (EE), Potencial de Impacto socioambiental (PI), data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

9.2.1.5- Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos conforme orientações estabelecidas no item 14 - Recursos Administrativos.

9.2.2- **Fase 2: Projeto Empresarial (eliminatória)** – O objetivo desta fase é a seleção de até 30 (trinta) melhores projetos dentre os que foram selecionados na fase anterior. Os projetos selecionados receberão capacitação, denominada “Aceleração”, preferencialmente, de forma presencial, e apoio financeiro, por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo, durante um período de 6 (seis) meses, nos termos do item 10. Para serem selecionados para essa fase, as proponentes detalharão as propostas submetidas na fase anterior, agora com foco na viabilidade e no desenvolvimento do empreendimento.

9.2.2.1- As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:

- a) descrição do produto e da tecnologia;
- b) descrição do mercado;

segurança alimentar, agricultura, saúde, educação, igualdade de gênero, redução das desigualdades, energia, água e saneamento, padrões sustentáveis de produção e de consumo, mudança do clima, cidades sustentáveis, proteção e uso sustentável dos oceanos e dos ecossistemas terrestres, crescimento econômico inclusivo, infraestrutura, industrialização, entre outros. Disponível em <<https://brasil.un.org/pt-br/sdgs>>. Acesso em 07/07/2021.

- c) descrição dos investimentos necessários para desenvolvimento do negócio;
- d) apresentação do modelo de negócio;
- e) impacto socioambiental gerado pela ideia inovadora; e
- f) detalhamento da equipe do projeto.

9.2.2.2- Na fase Projeto Empresarial, serão considerados os seguintes critérios em relação aos projetos de desenvolvimento de produtos (bens e/ou serviços) ou processos inovadores:

Crítérios	Aspectos Considerados	Pontuação	Peso
Grau de Inovação Para a Bioeconomia (IB)	Diferencial frente a concorrentes existentes, produtos e/ou serviços substitutos. Avaliação da abrangência da inovação proposta em relação a seu ineditismo e relevância para bioeconomia.	1 a 10	30%
Potencial de Mercado (PM)	Aderência da proposta à um desafio/demanda real de mercado, levando-se em consideração a escala de potenciais clientes e a estimativa de conversão em ganhos econômicos.	1 a 10	20%
Equipe Empreendedora (EE)	Experiência e capacidade da equipe para a implementação da solução, incluindo as parcerias estratégicas firmadas ou prospectadas.	1 a 10	20%
Nível de maturidade da tecnologia (MT)	Evidências de validação da solução no mercado, propriedade e mecanismos de proteção da tecnologia.	1 a 10	15%
Potencial de Impacto Socioambiental (PI)	Capacidade de gerar impactos socioambientais positivos e relevantes para a sociedade, contribuindo para atingir as metas dos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da Agenda 2030.	1 a 10	15%

9.2.2.3- A pontuação total de cada proposta será calculada conforme a seguinte fórmula:

$$\text{NOTA FASE 2} = (\text{IB} \times 30\%) + (\text{PM} \times 20\%) + (\text{EE} \times 20\%) + (\text{MT} \times 15\%) + (\text{PI} \times 15\%)$$

9.2.2.4- Em caso de empate, será considerada a pontuação obtida nos critérios Grau de Inovação para a Bioeconomia (IB), Potencial de Mercado (PM), Equipe Empreendedora (EE), Nível de Maturidade Tecnológica (MT), Potencial de Impacto Socioambiental e, por fim, a data mais antiga de submissão, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.

9.2.2.5- Esta fase é passível de interposição de recursos administrativos, conforme orientações estabelecidas no item 14 - Recursos Administrativos.

9.2.3- **Fase 3: Internacionalização (optativa e classificatória)** – O objetivo desta fase é a seleção de até 10 (dez) projetos. Os projetos selecionados receberão capacitação, preferencialmente, de forma presencial, no Estado do Pará, durante o período de 2 (dois) meses, com foco em expansão do negócio para acessar mercados internacionais.

9.2.3.2- Os interessados em participar dessa fase deverão submeter projeto de internacionalização, conforme cronograma do edital, item 12.

9.2.3.3- Não haverá incentivo financeiro nesta fase.

9.2.3.4- As dimensões a serem apresentadas pelas proponentes são:

- a) grau de inovação;
- b) mapeamento do mercado de destino;
- c) aderência da startup ao mercado de destino;
- d) maturidade para inserção internacional; e
- e) equipe.

- 9.2.3.5- Cada dimensão possui uma pontuação que varia de 1 (um) a 5 (cinco) pontos, considerando 1 (um) pouco promissor e 5 (cinco) muito promissor.
- 9.2.3.6- A partir da média aritmética das notas atribuídas, serão selecionadas até 10 (dez) empresas com as maiores pontuações.
- 9.2.3.7- Em casos de empate, serão priorizadas as empresas com maior nota, de acordo com a seguinte sequência: Maturidade para Inserção Internacional, Mapeamento de Mercado, Aderência da startup ao mercado de destino, Grau de Inovação, e, por fim, Equipe, nesta ordem, como critérios de desempate. Se perdurar o empate, será feito sorteio público.
- 9.3- Durante as 3 (três) fases do Programa, com o intuito de alinhar alguns conceitos importantes, para que possam aprimorar suas ideias e projetos, a proponentes receberão capacitações gratuitas *on-line* e/ou presenciais a serem ministradas.
- 9.3.1- A participação das proponentes nas capacitações oferecidas não gera qualquer expectativa, vínculo, ou obrigação de qualquer natureza perante a Fundação Guamá, a SECTET ou ao SEBRAE/PA, responsável pelo lançamento deste Edital, quanto à aprovação no certame ou recebimento dos recursos da Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo.
- 9.4- Nas 3 (três) fases do Programa, as propostas deverão ser submetidas por meio de formulário específico para cada uma das fases, respeitando os prazos estabelecidos no item 12 - Cronograma.
- 9.5- Nas 3 (três) fases do Programa, as propostas deverão ser submetidas até às 23 (vinte três) horas e 59 (cinquenta e nove) minutos, horário de Brasília/DF, da data limite de submissão prevista no item 12 - Cronograma, exclusivamente de forma eletrônica.
- 9.6- Nenhuma proposta será recebida após o prazo final para envio destas, previsto no item 12 - Cronograma.

- 9.7- Os promoventes não se responsabilizam por propostas não recebidas em decorrência de eventuais problemas técnicos e congestionamento do sistema, recomendando o envio dos projetos com antecedência.
- 9.8- O conteúdo e integridade da documentação enviada serão de responsabilidade direta e exclusiva da proponente/coordenador técnico da proposta.

10- PRAZOS E VALORES DOS PROJETOS

10.1- O apoio financeiro previsto nesta Chamada é representado pela concessão de uma Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo, pelo período de 6 (seis) meses, na fase denominada Aceleração, contados a partir da data de assinatura do respectivo TERMO DE OUTORGA, para o Coordenador Técnico de cada uma das 30 (trinta) proponentes selecionadas na Fase 2.

10.1.1- Cada projeto somente terá 1 (um) Coordenador Técnico e somente 1 (um) projeto será contemplado por proponente.

10.2- Para ter direito ao recebimento das bolsas pelos Coordenadores Técnicos, deverão ser preenchidos, concomitantemente, os seguintes requisitos pelas Proponentes:

- a) Figurar entre as 30 (trinta) selecionadas na Fase 2;
- b) estar constituída na forma de pessoa jurídica com sede ou filial no Estado do Pará, no prazo assinalado no Cronograma – Item 12;
- c) realizar os procedimentos previstos no item 15;
- d) tornar-se associada ou residente no PCT Guamá durante todo o período previsto no item 10.1; e
- d) ter assinado o termo de outorga de bolsa.

10.2.1- O SEBRAE/PA custeará a quota para a associação, no PCT Guamá, das Proponentes Selecionadas, pelo período previsto no item 10.1.

10.2.2 As Proponentes selecionadas que optarem pela ocupação de módulos no PCT Guamá e se tornarem Empreendimentos Residentes, terão como benefício o abatimento do valor da quota de associação, então custeado pelo SEBRAE/PA, na primeira mensalidade devida.

10.3- O valor de cada bolsa será de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês, durante 6 (seis) meses, em um valor total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais) por projeto, a ser liberado em até 3 (três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o desempenho dos projetos acelerados conforme critérios definidos no Termo de Outorga a ser assinado entre as partes, figurando como destinatário o Coordenador da Equipe.

11- AVALIAÇÃO E SELEÇÃO DAS PROPOSTAS

11.1- Cada uma das propostas será avaliada por 2 (dois) especialistas, com comprovada capacidade técnica e de mercado, denominados **Avaliadores ad hoc**, a serem selecionados pelo SEBRAE/PA e Fundação Guamá.

11.2- Os avaliadores realizarão as avaliações atribuindo notas em cada um dos critérios analisados, nos termos do item 9, registrando um parecer escrito sobre cada projeto avaliado, que incluirá conclusões quanto às características inovadoras dos produtos e/ou processos a serem desenvolvidos.

11.3- Os avaliadores assinarão um termo de sigilo e confidencialidade, comprometendo-se a não utilizar as informações e documentos que venham a ter acesso, por um período de 2 (dois) anos, e declarando não submeter proposta à Chamada Pública, não participar no capital ou na administração de nenhuma empresa ou instituição parceira de empresa proponente nesta Chamada Pública, e tampouco possuir vínculo empregatício com estas.

12- CRONOGRAMA

12.1- Será observado o seguinte cronograma nesta Chamada Pública:

Atividades	Datas	
	Início	Término
Publicação do Edital de Chamamento Público	13/07/2021	
Pedidos de esclarecimentos ao edital	13/07/2021	20/07/2021
Impugnação ao edital	13/07/2021	21/07/2021

Atividades	Datas	
	Início	Término
Fase 1. Submissão das propostas inovadoras	23/07/2021	05/09/2021
Seleção e avaliação das propostas inovadoras – Fase 1	06/09/2021	17/09/2021
Divulgação do Resultado Preliminar das Propostas Inovadoras Selecionadas – Fase 1	20/09/2021	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 1	21/09/2021	22/09/2021
Divulgação das Propostas Inovadoras Aprovadas na Fase 1	06/10/2021	
Pré-aceleração de até 50 propostas	11/10/2021	10/12/2021
Fase 2. Submissão dos Projetos Empresariais	13/12/2021	19/12/2021
Seleção e avaliação dos projetos empresariais – Fase 2	20/12/2021	28/12/2021
Divulgação do resultado Preliminar dos Projetos Empresariais Selecionados – Fase 2	04/01/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 2	05/01/2022	06/01/2022
Divulgação dos Projetos Empresariais Aprovados na Fase 2	20/01/2022	
Prazo para constituição da empresa e fornecimento de documentos³	24/01/2022	25/03/2022
Aceleração de até 30 empresas	30/03/2022	30/09/2022
Fase 3. Submissão dos Projetos de Internacionalização	01/10/2022	07/10/2022

³ Caso a totalidade das empresas já tenha se constituído em empresa ou filial no Estado do Pará e apresentado os documentos necessários para o recebimento das bolsas, o prazo estipulado poderá ser ajustado e o início da próxima fase – Aceleração de até 30 empresas – ser antecipado, e, conseqüentemente, as demais, após concordância de todas as empresas selecionadas.

Atividades	Datas	
	Início	Término
Seleção e avaliação dos projetos de Internacionalização – Fase 3	08/10/2022	13/10/2022
Divulgação do resultado Preliminar dos projetos de Internacionalização	14/10/2022	
Prazo para Interposição de Recursos Administrativos na Fase 3	17/10/2022	18/10/2022
Divulgação dos Projetos aprovados para a Fase 3	24/10/2022	
Apoio ao processo de Internacionalização (até 10 empresas)	25/10/2022	23/12/2022
Apresentação de relatórios	Até 60 dias após o término da do pagamento das bolsas	
Seminário de apresentação de resultados	Após o término da vigência do Termo de Outorga	

12.2- A SECTET, a Fundação Guamá e o SEBRAE/PA poderão, a qualquer tempo, retificar o cronograma, ocasião em que dará a devida publicidade, situação em que não será devido qualquer tipo de ressarcimento/indenização às proponentes ou aplicação de quaisquer penalidades àqueles.

12.3- A capacitação a ser realizada, a bolsa a ser concedida, assim como outros direitos contemplados neste Edital são intransferíveis e vinculados à proponente selecionada e o período de sua execução refere-se exclusivamente ao estabelecido no cronograma previsto, não sendo possível agendamento futuro pela selecionada.

13- DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

13.1- Os resultados, PRELIMINARES e FINAIS, das propostas selecionadas em cada uma das fases serão divulgados, em ordem alfabética de projeto, no site **www.sebrae.com.br/inovaamazonia**, nos prazos previstos no item 12 - Cronograma desta Chamada Pública.

13.2- É de responsabilidade das proponentes garantirem as condições técnicas indispensáveis para acesso ao site, nos termos do item 22.8.1 deste Edital.

14- RECURSOS ADMINISTRATIVOS

14.1- Caso a proponente tenha justificativas para contestar o resultado do julgamento das propostas nas Fases 1 e 2, poderá apresentar recurso administrativo em até 2 (dois) dias úteis, contados do dia subsequente à data de divulgação do resultado.

14.2 Os recursos deverão ser apresentados por e-mail (*inovaamazonia@pa.sebrae.com.br*) e deverão obedecer às disposições e prazos estabelecidos neste edital.

14.3- Após análise dos recursos administrativos, os resultados serão divulgados conforme previstos no item 12 - Cronograma. A Divulgação dos Resultados poderá sofrer retificação.

15- PROCEDIMENTOS PARA CONCESSÃO DAS BOLSAS

15.1- Após a publicação do resultado da Fase 2, para contratualização do apoio aos projetos selecionados (Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo), a empresa deverá apresentar a seguinte documentação, por meio do endereço eletrônico a ser disponibilizado pela Fundação Guamá, nos prazos estabelecidos:

- a) Inscrição no CNPJ da Receita Federal do Brasil, com caracterização do porte (ME ou EPP ou MEI), indicação do nome e do endereço atualizado da empresa;
- b) Cópia do Contrato Social registrado na Junta Comercial do Pará;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos, relativa aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União junto à Receita Federal;
- d) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Estadual do Pará;
- e) Certidão Negativa de Débito junto à Fazenda Municipal da cidade do Estado do Pará em que a empresa estiver estabelecida;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;
- g) Certificado de Regularidade do FGTS - CRF;

- h) Cópias do CPF e do RG do responsável da empresa;
 - i) Comprovante de residência do responsável da empresa;
 - j) Declaração ou extrato de conta corrente com nome personalizado e fornecido pelo Banco do Estado do Pará - BANPARÁ, com as seguintes informações: conta aberta específica para o projeto de fomento, nome e CNPJ da empresa, número da conta corrente, código/prefixo da agência bancária;
 - k) Declaração do responsável legal, afirmando que a empresa não possui proprietário ou sócio proprietário que possua outra(s) empresa(s) de qualquer natureza **(Anexo III)**;
 - l) Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual **(Anexo II)**;
 - m) Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público **(Anexo III)**; e
 - n) Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais **(Anexo IV)**.
- 15.2- O prazo limite para entrega da documentação prevista será conforme estabelecido no item 12 - Cronograma, contado da data da publicação do resultado final.
- 15.3- O não atendimento ao prazo de entrega da documentação resultará na perda do direito à contratualização.
- 15.3.1- Na hipótese em questão, não haverá convocação de proposta(s) suplente(s).
- 15.4- A ausência de qualquer documento exigido ou a inadimplência da empresa beneficiária com a administração pública federal, estadual ou municipal, direta ou indireta, constituirão fatores impeditivos para a contratualização do apoio ao projeto. Assim, a empresa deverá estar atualizada e regularizada com as Certidões Negativas de Débito e prestações de contas de quaisquer órgãos da administração pública.

- 15.5- A concessão dos recursos financeiros por meio da Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo será efetivada por meio da celebração do Termo de Outorga de Bolsa (**Anexo I**).
- 15.6- Relativamente ao Coordenador técnico e profissionais da equipe executora, serão exigidos os seguintes documentos:
- a) O Coordenador do projeto deve ter competência e/ou experiência técnica relacionada ao tema da proposta e vínculo com a beneficiária proponente (participação como proprietário ou sócio proprietário);
 - b) Os demais profissionais que detêm a maioria das competências críticas para o sucesso do projeto, deverão ter vínculo (participação como sócios ou empregados com vínculo trabalhista, de acordo com as regras da CLT) com a(s) proponente(s).

16- REPASSE DOS RECURSOS

- 16.1- Os recursos financeiros aprovados serão repassados pela Fundação Guamá após a assinatura do TERMO DE OUTORGA de Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo entre as partes.
- 16.2- Os recursos financeiros aprovados para execução do projeto serão depositados em conta corrente específica no BANPARÁ, aberta pela empresa em nome do Coordenador da Equipe. A Fundação Guamá fará a transferência em até 03 (três) parcelas, sendo a primeira liberada após a assinatura e publicação do extrato do Termo de Outorga da Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo entre as partes.
- 16.3- As proponentes cujos projetos forem aprovados deverão manter, durante toda a execução do respectivo projeto, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no presente Edital, sob pena da concessão da bolsa ser cancelada.

17- MONITORAMENTO DOS PROJETOS

- 17.1- O monitoramento dos Projetos selecionados para a Fase 2 ocorrerá por meio que será informado pela Fundação Guamá.

- 17.2- Caberá ao Coordenador do Projeto manter atualizadas as informações indicadas no sistema eletrônico de monitoramento.
- 17.3- O Coordenador do Projeto ou o membro da Equipe do Projeto indicado para tanto, deverá realizar a apresentação dos resultados finais do Projeto nos seminários de avaliação a serem agendados pela Fundação Guamá ao término da vigência do fomento.
- 17.4- Desde que o Projeto seja conduzido nos moldes pactuados, ele poderá ser aprovado mesmo que os resultados obtidos sejam diversos daqueles almejados em função do risco tecnológico ou das incertezas intrínsecas à atividade de desenvolvimento e inovação, devidamente comprovadas.
- 17.5- Considerando-se tratar o incentivo financeiro na modalidade bolsa, somente será compelido a restituir os respectivos valores recebidos, o Coordenador cujo projeto venha a ser abandonado ou que não cumpra o que foi estabelecido neste edital de chamamento.
- 17.6- O parecer conclusivo da Fundação Guamá sobre a prestação de contas final deverá concluir, alternativamente, pela:
- 17.6.1- Aprovação da prestação de contas, quando constatado o atingimento dos resultados e das metas pactuadas, ou, quando devidamente justificado, o não atingimento de metas em razão do risco tecnológico;
- 17.6.2- Aprovação da prestação de contas com ressalvas, quando, apesar de cumpridos o objeto e as metas, for constatada impropriedade ou falta de natureza formal que não resulte em danos ao erário; ou
- 17.6.3- Rejeição da prestação de contas, sem prejuízo das sanções civis, penais e administrativas cabíveis, nas seguintes hipóteses:
- a) Omissão no dever de prestar contas; ou
- b) Descumprimento injustificado dos resultados e das metas pactuadas.
- 17.7- O Coordenador que tiver as contas rejeitadas não poderá receber novos fomentos até a regularização da pendência.

17.8- Para dirimir eventuais dúvidas e atender demandas dos órgãos de controle, o Coordenador deverá manter os documentos originais da prestação de contas, pelo prazo de 10 (dez) anos, contados da data de aprovação da prestação de contas final.

18- ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

- 18.1- Os interessados que necessitem de esclarecimentos sobre o Edital, documentos e outros procedimentos afetos ao Chamamento, deverão encaminhá-los para o e-mail: *inovaamazonia@pa.sebrae.com.br*, até **03 (três) dias úteis antes da data fixada para o início da Fase 1, conforme item 12.**
- 18.2- O Edital poderá ser impugnado, no todo ou em parte, até **02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o início da Fase 1.** Não impugnado o Edital, preclui toda matéria nele constante, conforme o disposto no parágrafo 2º, do artigo 13 do “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae”.
- 18.3- A impugnação deverá ser dirigida à Autoridade Superior do SEBRAE/PA, por intermédio da Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade, pelo e-mail: *inovaamazonia@pa.sebrae.com.br*.
- 18.4- Os comunicados alusivos às impugnações serão divulgados no endereço **www.sebrae.com.br/inovaamazonia**, aos quais estão vinculados os interessados, ficando dispensadas outras formas de publicação, que poderão ser utilizadas caso o SEBRAE/PA entenda como necessário.

19- DA FONTE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

- 19.1- As despesas inerentes à execução do objeto da presente Chamada Pública correrão por conta de recursos próprios da SECTET e do SEBRAE/PA, consignados em seu orçamento nas seguintes classificações orçamentárias:
- SEBRAE/PA: Projeto: PA – Brasil + Inovador – Inova Amazônia; e
 - SECTET: Funcional Programática: 480.19.571.1490.8701 - Elemento de Despesa: 339039 - Ação: 264843 - Fonte: 0101 - PI: 207.000.8701C.

20- SANÇÕES E PENALIDADES

- 20.1- A prática de irregularidades e/ou atos ilícitos, em quaisquer das fases do Chamamento Público, o descumprimento de prazos e condições deste Edital, assim como do termo de outorga, implicarão na aplicação das penalidades estipuladas no “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae” abaixo mencionadas:
- 20.1.1- Multa: de 10% (dez por cento) do valor do Termo de Outorga da Bolsa;
 - 20.2.2- Advertência;
 - 20.2.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação, em chamamentos públicos e impedimento de contratar com o Sistema SEBRAE, por prazo de até 02 (dois) anos.
- 20.2- Ocorrendo aplicação de multa, esta será recolhida diretamente à tesouraria do SEBRAE/PA, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.
- 20.3- Para aplicação das penalidades aqui previstas, a proponente será notificada para apresentação de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado da notificação.
- 20.4- As penalidades previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isolada ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

21- DO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

- 21.1- A Proponente (pessoa física ou jurídica), por si e por seus colaboradores, em observância ao disposto na Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD), e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, ao se inscrever neste edital, concorda e autoriza o Sistema Sebrae (SEBRAE e SEBRAE/UFs) a realizar o tratamento dos Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas.
- 21.2- Os Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:
- a) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades;
 - b) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;

- c) Oferecer produtos e serviços que sejam do interesse da Proponente;
- d) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, e-mail, SMS, WhatsApp etc.);
- e) Cadastro no sistema de contratação;
- f) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- g) Comprovação das informações cadastradas;
- h) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- i) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- j) Certificação de regularidade com órgãos de classe.

21.3- A Proponente, por si e por seus colaboradores, está ciente e concorda que o SEBRAE e SEBRAE/PA:

- a) Poderão compartilhar os dados pessoais com o Sistema Sebrae, órgãos de controle, SECTET e Fundação Guamá, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas;
- b) Procederão a publicação das notas, nome, classificação e status de aprovação em cada etapa desta Chamada Pública;
- c) Procedam a indexação das informações desta Chamada Pública nos mecanismos de busca existentes na internet; e
- d) Têm o dever de arquivar o presente processo pelo período de 10 (dez) anos, a contar do julgamento da prestação de contas do SEBRAE/PA pelo TCU, afeto ao ano em curso, para acesso deste ou de outros órgãos de controle, assim como por ordem judicial.

21.4- A Proponente está ciente e concorda:

- a) Com a Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae (**Anexo V**); e
- b) que o SEBRAE e SEBRAE/PA poderão receber, de seus parceiros e prestadores de serviços, determinados Dados Pessoais seus para evitar possíveis fraudes/atualizar seu cadastro.

- 21.5- A Proponente, por si e por seus colaboradores e prepostos, obriga-se, a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre proteção de dados relativos a uma pessoa física (“Titular”) identificada ou identificável (“Dados Pessoais”) e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria.
- 21.6- O SEBRAE não autoriza a usar, compartilhar ou comercializar quaisquer eventuais elementos de Dados, produtos ou subprodutos que se originem, ou sejam criados, a partir do tratamento de Dados estabelecido através do presente Edital de Chamamento Público.
- 21.7- A Proponente compromete-se a obter consentimento prévio e específico de seus colaboradores, via termo expresso, com vistas à troca de dados e respectivo tratamento.

NOTA¹: Dados indispensáveis para identificação dos clientes do SEBRAE/PA, bem como sujeitos a auditorias e fiscalizações de órgãos de controle (Tribunal de Conta da União, Controladoria Geral da União, dentre outros).

NOTA²: O SEBRAE/PA, nos termos da Lei nº 8.029/90 e Decreto nº 99.570/90, possui por objeto o fomento ao desenvolvimento das micro e pequenas empresas e ao empreendedorismo, valendo-se de dados, como os acima descritos, para alcançar este fim.

22- DOS DIREITOS AUTORAIS

- 22.1- O SEBRAE/PA não irá requerer titularidade das tecnologias, bem como, também, não reivindicará a participação em eventuais proveitos econômicos decorrentes dos direitos de propriedade intelectual oriundos do resultado deste edital.
- 22.2- Demais questões relativas à propriedade intelectual serão regidas pela legislação vigente no país, dentre elas, a Lei de inovação nº 10.973, de 02 de dezembro de 2004, a Lei de Propriedade Industrial nº 9.279, de 14 de maio de 1996, e a Lei de Programa de Computador nº 9.609, de 19 de fevereiro de 1998, e suas respectivas alterações, assim como as políticas e normativas das empresas envolvidas no desenvolvimento das iniciativas atendidas.

22.3- Cabe às proponentes a adoção das medidas cabíveis para resguardar seus direitos, isentando o SEBRAE/PA quanto à eventual prejuízo que resultar de suas omissões.

23- DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

23.1- Serão desconsideradas as propostas que estejam em desacordo com qualquer item deste Edital.

23.2- Ao participar, preencher e fornecer informações e documentos, a proponente se compromete com a veracidade das informações declaradas.

23.2.1- A proponente responsabilizar-se-á por todas as informações contidas no projeto apresentado, assumindo solidariamente a responsabilidade pela sua autoria, sob pena de sanções posteriores especificadas no Termo de Outorga da Bolsa, permitindo que a SECTET/SEBRAE/PA/Fundação Guamá, em qualquer momento, possa confirmar a veracidade das informações prestadas.

23.3- É de responsabilidade da proponente a obtenção de todas as autorizações e licenças eventualmente necessárias para a execução do projeto.

23.4- O presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, em qualquer tempo, por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

23.5- O cancelamento do benefício será efetivado pela SECTET/Fundação Guamá/SEBRAE/PA, por ocorrência, durante sua implementação, de fato cuja gravidade o justifique, sem prejuízo de outras providências cabíveis.

23.6- As instituições promotoras e fomentadoras ficam isentas de qualquer responsabilidade pela divulgação não autorizada ou obtenção, por terceiros, de informações sobre os projetos divulgados, sendo que as proponentes abdicam a toda e qualquer reclamação ou reivindicação posterior.

23.7- Este Edital é o documento oficial da SECTET/Fundação Guamá/SEBRAE/PA para todos os fins e efeitos de direito. Caso sejam verificadas divergências entre as informações constantes em regulamentos específicos ou nos materiais de divulgação, prevalecerá o estipulado neste Edital.

23.8- Ninguém poderá se escusar de cumprir as exigências deste Edital e seus apensos, assim como das decisões proferidas, alegando que não teve conhecimento das informações disponibilizadas no endereço eletrônico informado.

23.8.1- Os promoventes se eximem, a qualquer tempo, de qualquer responsabilidade pela inobservância, pelas proponentes, das informações disponibilizadas no endereço eletrônico, bem como por eventuais problemas de ordem técnica dos computadores e falhas de comunicação de provedores de internet daquelas, exceto aqueles atribuíveis à sua responsabilidade.

23.9- Na contagem dos prazos estabelecidos no “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae”, **excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento**, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

23.9.1- Os prazos só se iniciam e vencem em dia de funcionamento do SEBRAE/PA. Considerar-se-á prorrogado o prazo até o 1º (primeiro) dia útil subsequente, se o vencimento cair em dia de não funcionamento do SEBRAE/PA.

23.9.2- O funcionamento do SEBRAE/PA, no endereço Rua Municipalidade, nº 1.461, Bairro Umarizal, Belém/PA, dá-se no horário das 08:00 às 12:00horas e das 14:00 às 18:00horas, de segunda-feira a sexta-feira.

23.10-É facultado aos promoventes, em qualquer fase do Chamamento Público, promover diligência com o objetivo de esclarecer ou complementar a instrução do procedimento.

23.11-Os casos omissos deste Edital serão resolvidos pelo Comitê Técnico do Edital de Chamamento Público, com aplicação do “Regulamento de Licitações e Contratos do Sistema Sebrae” e legislação pertinente.

24- DOS ANEXOS

24.1- Fazem parte deste Edital como anexos:

Anexo I – Minuta de Termo de Outorga da Bolsa.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

- Anexo II – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou Microempreendedor Individual.
- Anexo III – Modelo de Declaração de Desimpedimento de Participação no Chamamento Público.
- Anexo IV - Declaração de Ciência Quanto ao Tratamento de Dados Pessoais.
- Anexo V - Política de Privacidade e Tratamento de Dados Pessoais do Sistema Sebrae.

25- DO FORO

25.1- O Foro da Comarca de Belém, Pará, será o competente para dirimir as questões oriundas deste Chamamento Público e das relações jurídicas dela decorrentes, renunciando-se a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belém, 13 de julho de 2021.

Renata Gabrielly da Silva Batista

Gerente - Unidade de Soluções, Inovação e Sustentabilidade

Visto: Assessoria Jurídica SEBRAE/PA



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

ANEXO I

TERMO DE OUTORGA DE BOLSA ESTÍMULO À INOVAÇÃO DE APOIO AO EMPREENDEDORISMO nº [[nn/aaa]]

CONCEDENTE: FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL GUAMÁ – FUNDAÇÃO GUAMÁ, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº 11.024.200/0001-09, devidamente qualificada como Organização Social (OS), no âmbito estadual, através do Decreto nº 1977, de 30 de novembro de 2009, com sede na Av. Perimetral da Ciência, Km 01 - Bairro do Guamá – Belém - Pará, CEP: 66.075-750, neste ato representada por seu Diretor Presidente, [[Nome]], [[Qualificação]].

BENEFICIÁRIO: [[NOME]], [[qualificação]].

A **CONCEDENTE**, usando das atribuições que lhe conferem o seu Estatuto Social, o Regimento Interno do Parque de Ciência e Tecnologia Guamá (PCT Guamá) e o Regulamento com as Diretrizes e Normas para Contratação de Obras, Serviços, Compras e Alienações e Processo de Recrutamento e Seleção de Pessoal da FUNDAÇÃO GUAMÁ (Deliberação nº [[nnn/aaa]] do Conselho Curador), bem como o que dispõem a Deliberação nº [[nnn/aaa]], do Conselho Curador, que regulamenta a concessão de bolsas no âmbito da FUNDAÇÃO GUAMÁ, e a Decisão nº [[nnn/aaa]], do Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO GUAMÁ, defere a Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo (Bolsa) especificada no presente termo, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O objeto deste Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo é a execução do projeto [[identificar]], selecionado no âmbito do Edital de Chamada Pública nº 02/2021 - Seleção de Projetos de Inovação para o Programa Inova Amazônia.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA FINALIDADE

2.1- A bolsa a ser concedida pela FUNDAÇÃO GUAMÁ tem por finalidade a execução do projeto especificado na Cláusula anterior, destinado a realizar [[descrever as atividades do bolsista]], conforme cronograma de execução e metas aprovado pela Diretoria Executiva da instituição, com base no parecer do Conselho Consultivo da FUNDAÇÃO GUAMÁ.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RESPONSABILIDADE

3.1- O **BENEFICIÁRIO** se responsabiliza pela veracidade e integridade das informações ora registradas e declara que tem disponibilidade para atuar no projeto, bem como conhecimento das normas legais relativas à remuneração e das disposições constantes da Deliberação nº [[nnn/aaaa]], do Conselho Curador, e da Decisão nº [[nnn/aaaa]], do Diretor-Presidente da Fundação Guamá.

3.2- O **BENEFICIÁRIO** concorda, desde já, que, se praticar qualquer transgressão ao que está previsto nesta Cláusula, sujeita-se às penalidades previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUARTA - DO RELATÓRIO

4.1- O **BENEFICIÁRIO** se compromete a elaborar e encaminhar os relatórios à **CONCEDENTE**, nos prazos e datas previstos no cronograma de execução do projeto.

CLÁUSULA QUINTA - DO SIGILO E DA CONFIDENCIALIDADE

5.1- No decorrer da execução do projeto objeto da concessão da bolsa e nos 02 (dois) anos após seu término, o bolsista não revelará quaisquer informações confidenciais ou particulares do projeto sem o consentimento prévio da Diretoria Executiva da **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SEXTA - DO CANCELAMENTO

6.1- Ao assinar este Termo, o **BENEFICIÁRIO** compromete-se a cumprir as metas estabelecidas no projeto, sendo feita a avaliação, a cada período de 03 (três) meses.

6.2- O não cumprimento ou reincidência de não cumprimento de metas, pode ocasionar a suspensão ou o cancelamento da bolsa.

6.3- O cancelamento da bolsa será formalizado por meio do Termo de Rescisão da Bolsa firmado entre o **BENEFICIÁRIO** e a **CONCEDENTE**.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESTRIÇÕES

7.1- O **BENEFICIÁRIO** não poderá receber mais de uma bolsa pelo mesmo projeto.

7.2- Não será concedida bolsa para o desempenho de funções ou atividades que não estejam relacionadas com objeto principal do projeto.

7.3- O valor da bolsa recebida não poderá ultrapassar o valor máximo referente ao enquadramento da função ou atividade exercida, constante da Tabela de Bolsas da Deliberação nº [[nnn/aaaa]], do Conselho Curador.

CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO

8.1- A concessão de bolsa a servidores e não servidores da instituição apoiada ou de qualquer outra, não cria vínculo empregatício de qualquer natureza.

8.2- A bolsa concedida é intransferível e vinculada ao bolsista e o período de execução refere-se exclusivamente ao estabelecido no cronograma aprovado.

CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1- O presente termo possui prazo de vigência de 6 (seis) meses, com início em [[dd/mm/aaaa]] e término em [[dd/mm/aaaa]], podendo ser encerrado a qualquer tempo, por interesse das partes ou por descumprimento das Cláusulas deste termo.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO VALOR

10.1- O valor da bolsa, objeto do presente Termo, será de R\$6.000,00 (seis mil reais) por mês, em um total de R\$36.000,00 (trinta e seis mil reais), a ser pago em até 3 (três) parcelas, de acordo com a disponibilidade orçamentária e financeira, bem como o desempenho do projeto acelerado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS RESULTADOS

11.1- O **BENEFICIÁRIO** se compromete a dedicar-se ao cumprimento das metas propostas, de acordo com os objetivos do projeto e declara estar ciente que o não cumprimento pode ocasionar suspensão ou cancelamento da bolsa, dependendo da recorrência de não cumprimentos das metas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

12.1- O **BENEFICIÁRIO** declara que aceita a bolsa que neste ato lhe é deferida e compromete-se a cumprir o disposto neste instrumento, em todos os seus termos, cláusulas e condições.

12.2- O **BENEFICIÁRIO** obriga-se a executar o projeto na sua integralidade, obedecendo às normas estipuladas.

12.3- O **BENEFICIÁRIO** declara ter pleno conhecimento dos motivos que podem causar a perda e a suspensão do benefício, conforme o referido na Deliberação nº [[nnn/aaaa]], do Conselho Curador, e da Decisão nº [[nnn/aaaa]], do Diretor-Presidente da FUNDAÇÃO GUAMÁ.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1.- Fica eleito o foro da cidade de Belém, capital do Estado do Pará, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Termo de Outorga de Bolsa de Estímulo à Inovação de Apoio ao Empreendedorismo, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e acordados as partes juntamente com duas testemunhas do presente Termo assinando duas vias de igual forma e teor.

Belém/PA, [[dd/mm/aaaa]].

CONCEDENTE:

**FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÃO E DESENVOLVIMENTO
SUSTENTÁVEL GUAMÁ**

Rodrigo Quites Reis - Presidente

BENEFICIÁRIO(A):

[[Nome]] - Bolsista



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2021**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET, e Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – Fundação Guamá, que, **na presente data**, é considerada:

- () **MICROEMPRESA (ME)**, conforme inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)**, conforme inciso II do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.
- () **MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL (MEI)**, conforme parágrafo 1º, inciso I do artigo 18-A da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

DECLARA, ainda, que, a empresa retro mencionada está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º, do artigo 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, comprometendo-se a promover a regularização de eventuais defeitos ou restrições existentes na documentação exigida para efeito de regularidade fiscal, caso seja selecionada no processo.

Por fim, **DECLARA** que está ciente da obrigação de comunicar formalmente ao SEBRAE/PA quaisquer fatos supervenientes que alterem a situação da empresa. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO DE PARTICIPAÇÃO NA CHAMADA PÚBLICA

A Proponente abaixo qualificada **DECLARA**, nos termos do Edital de Chamamento Público nº **02/2021**, do Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Estado do Pará – SEBRAE/PA, CNPJ/MF nº 05.081.187/0001-19, Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET, e Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – Fundação Guamá, que, **na presente data**:

- 1) **Não possui**, na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, dirigentes e/ou empregados da SECTET/Fundação Guamá/SEBRAE/PA.
- 2) **Não possui**, na composição de seu capital social ou em seu quadro social/diretivo, trabalhador que tenha prestado serviços sem vínculo empregatício ao SEBRAE/PA, ex-dirigentes e/ou ex-empregados da SECTET/Fundação Guamá/SEBRAE/PA, no período de 18 (dezoito) meses, contado do término do trabalho, do seu desligamento, demissão ou do pedido de demissão, conforme o caso, exceto se os referidos titulares ou sócios forem aposentados.
- 3) **Não possui** sócios ou dirigentes que figurem como cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou afinidade, até o terceiro grau, de dirigentes e empregados da SECTET/Fundação Guamá/SEBRAE/PA.
- 4) **Não** estar impedida ou cumprindo penalidade de suspensão do direito de licitar e/ou de contratar com a Administração Pública Direta ou Indireta e/ou com o Sistema Sebrae.
- 5) **Não** é declarada inidônea pela Administração Pública Direta ou Indireta e/ou por qualquer serviço social autônomo.
- 6) **Não** se encontra sob decretação de falência, dissolução ou liquidação.
- 7) **Não** mantém, em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, desde que respeitadas as regras contidas no Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008.
- 8) **Não possui** proprietário ou sócio proprietário que seja sócio/proprietário de outra(s) empresa(s) de qualquer natureza.

Por fim, **DECLARA** ser da sua responsabilidade informar qualquer alteração na sua composição societária/diretiva, bem como sobre eventual impedimento ou aplicação de penalidade de descredenciamento ou de suspensão do seu direito de licitar ou contratar com a Administração Pública, com o Sistema Sebrae ou outros serviços sociais Autônomos. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Dados da empresa:

Razão social:	
CNPJ:	
Representante legal:	
Cargo:	
CPF:	
Assinatura:	



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA QUANTO AO TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

_____, declara que foi orientado(a) de forma clara sobre o tratamento de seus Dados Pessoais pelo SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO ESTADO DO PARÁ – SEBRAE/PA, conforme as disposições abaixo:

Ciência quanto ao Tratamento de Dados Pessoais

Em observância à Lei nº 13.709/18 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – e demais normativas aplicáveis sobre proteção de Dados Pessoais, manifesta-se de forma informada, livre, expressa e consciente, tendo ciência de que o Sistema Sebrae irá realizar o tratamento de seus Dados Pessoais para as finalidades e de acordo com as condições aqui estabelecidas e a compartilhar seus dados com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET e a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – FUNDAÇÃO GUAMÁ para fins de participação no Edital de Chamamento Público INOVA AMAZÔNIA.

Finalidades do tratamento

Os seus Dados Pessoais poderão ser utilizados pelo Sistema Sebrae para:

- 1) Cumprir as obrigações contratuais, legais e regulatórias do Sistema Sebrae em razão de suas atividades;
- 2) Fomentar e desenvolver soluções para os pequenos negócios;
- 3) Oferecer produtos e serviços que sejam do seu interesse;
- 4) Realizar a comunicação oficial pelo Sistema Sebrae ou por seus prestadores de serviço, por meio de quaisquer canais de comunicação (telefone, *e-mail*, SMS, *WhatsApp* etc.);
- 5) Cadastro no sistema de contratação;
- 6) Contato com os responsáveis legais e equipe;
- 7) Comprovação das informações cadastradas;
- 8) Certificação de capacidade técnica da equipe;
- 9) Comprovação de vínculo da equipe técnica com a empresa;
- 10) Certificação de regularidade com órgãos de classe.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

Está ciente que o Serviço Brasileiro de Apoio às Micro e Pequenas Empresas – SEBRAE e o SEBRAE/PA poderão compartilhar os Dados Pessoais com o Sistema Sebrae e órgãos de controle, com a Secretaria de Estado de Ciência, Tecnologia e Educação Superior e Tecnológica – SECTET e a Fundação de Ciência, Tecnologia, Inovação e Desenvolvimento Sustentável Guamá – FUNDAÇÃO GUAMÁ, para fins de execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público INOVA AMAZÔNIA, restringindo-se às funções e atividades por cada um desempenhadas.

Confidencialidade

Durante a execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público INOVA AMAZÔNIA poderá ter acesso a Dados Pessoais de titulares que estejam sob a responsabilidade do Sistema Sebrae. Está ciente do compromisso assumido pelo Sistema Sebrae de tratar os seus Dados Pessoais de forma sigilosa e confidencial, mantendo-os em ambiente seguro e não sendo utilizados para qualquer fim que não os descritos acima.

Segurança da informação

Durante a execução das ações decorrentes do Edital de Chamamento Público INOVA AMAZÔNIA, envidará esforços para garantir a integridade, disponibilidade e confidencialidade dos Dados Pessoais que terá acesso, instalando *softwares* antivírus nos equipamentos de sua utilização, sistemas de VPN, criptografia, dentre outras medidas técnicas e administrativas aptas a evitar incidentes com Dados Pessoais.

Revogação

Está ciente que, a qualquer tempo, pode se opor ao tratamento de Dados Pessoais ora informado, hipótese em que o **Encarregado de Proteção de Dados Pessoais** do **SEBRAE** deverá analisar e promover a respectiva resposta em tempo adequado.

Está ciente de que os Dados Pessoais poderão ser armazenados, mesmo após o término do tratamento (i) para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo Sistema Sebrae; (iii) transferência a terceiro, desde que respeitados os requisitos de tratamento de dados dispostos na LGPD; (ii) para uso exclusivo do Sistema Sebrae, desde que tornados anônimos.



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

Canal de Atendimento

Está ciente que pode utilizar a Ouvidoria do SEBRAE, por meio do endereço www.sebrae.com.br/LGPD, para tirar dúvidas e/ou realizar solicitações relacionadas ao tratamento dos seus Dados Pessoais.

Por fim, declara ter lido e ter sido suficientemente informada sobre o conteúdo desta Declaração e concorda com o tratamento dos seus Dados Pessoais aqui descrito de forma livre e esclarecida, em observância à Lei Geral de Proteção de Dados e às demais normativas sobre proteção de Dados Pessoais aplicáveis. Por ser verdade, firma-se a presente.

[[Município/UF]], [[dd/mm/aaaa]]

Nome da Proponente

CPF:



Chamamento Público
Projetos de Inovação
Nº: 02/2021

ANEXO V

POLÍTICA DE PRIVACIDADE E TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS DO SISTEMA SEBRAE

Acesso por meio do link:
https://www.sebrae.com.br/sites/PortalSebrae/canais_adicionais/conheca_lgpd